



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 151/2022/ME

Brasília, 24 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 264 (SF), de 20.04.2022, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento nº 2086/2021, de autoria do Senhor Senador ALESSANDRO VIEIRA, que solicita “informações sobre a nomeação do titular da Corregedoria da Receita Federal”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício 142062 (SEI nº 24725510), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente  
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Ministro de Estado da Economia Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pacheco dos Guarany's, Ministro(a) de Estado da Economia Substituto(a)**, em 24/05/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **24742630** e o código CRC **1A5376FE**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
+55 (61) 3412-2524 - e-mail [gabinete.ministro@fazenda.gov.br](mailto:gabinete.ministro@fazenda.gov.br)

---

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.104573/2021-03.

SEI nº 24742630



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

OFÍCIO SEI Nº 142062/2022/ME

Brasília, 11 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**PHILIPPE BARBOSA**  
Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares  
Ministério da Economia, Bloco P, Esplanada dos Ministérios  
CEP: 70048-900 – Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação do Senado Federal nº 2086, de 2021.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.104573/2021-03.

Senhor Gerente de Projetos,

Em atenção ao solicitado no Requerimento em epígrafe, reencaminhado à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil pelo Despacho GME-CODEP SEI nº 24548836, de 5 de maio de 2022, para atualização de resposta, encaminho-lhe a Informação RFB/Assessoria Especial nº 6, de 2022, documento 24725422, que aprovo, com os subsídios sobre a matéria.

Anexos:

- I - Portaria ME nº 1.043, de 28 de janeiro de 2022 (SEI nº 24724873);
- II - Portaria Coger/RFB nº 168, de 10 de junho de 2019 (SEI nº 19573187);
- III - Portaria Coger/RFB nº 171, de 17 de junho de 2019 (SEI nº 19573289);
- IV - Portaria Coger/RFB nº 128, de 16 de outubro de 2020 (SEI nº 19573394).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JULIO CESAR VIEIRA GOMES

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Vieira Gomes**,  
**Secretário(a) Especial**, em 11/05/2022, às 18:23, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13  
de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **24725510** e o código CRC **C254DBE5**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. SEDE, 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2710 - e-mail gabrbf.df@rfb.gov.br - www.economia.gov.br

---

Processo nº 12100.104573/2021-03.

SEI nº 24725510

## **PORTARIA COGER Nº 128, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

Institui o Grupo Nacional de Comissões e regulamenta o inciso III do art. 2º e o § 1º do art. 23, ambos da Portaria RFB nº 4.505, de 6 de outubro de 2020, no âmbito da Corregedoria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**O CORREGEDOR DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos I e II do art. 354 e nos incisos I e II do art. 358, ambos do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e no inciso III do caput do art. 2º e no § 1º do art. 23, ambos da Portaria RFB nº 4.505, de 6 de outubro de 2020, e com vistas a equalizar os procedimentos correcionais e a sua distribuição entre os servidores da Corregedoria da RFB,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo Nacional de Comissões (GNC), a ser constituído pelos servidores da Corregedoria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil que compõem comissões, nos termos do art. 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 5º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Os Coordenadores, Supervisores e membros do GNC são os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º A inclusão e a exclusão de membros e a designação de Supervisores do GNC serão promovidas, por meio de portaria, por seus Coordenadores.

Art. 2º Compete ao GNC efetuar o acompanhamento técnico-gerencial de processos administrativos disciplinares (PAD), sindicâncias disciplinares e processos administrativos de responsabilização (PAR) e, notadamente:

I - indicar, às autoridades competentes, previstas nos incisos II e III do art. 2º da Portaria RFB nº 4.505, de 6 de outubro de 2020, e no inciso III do caput e no § 1º do art. 1º da Portaria ME nº 8, de 9 de janeiro de 2020, os servidores do GNC que constituirão as comissões;

II - executar as atividades relacionadas ao apoio administrativo das comissões e das autoridades competentes para instauração dos procedimentos correcionais previstos no art. 143 da Lei nº 8.112, de 1990 e no art. 2º do Decreto nº 8.420, de 2015; e

III - proceder à orientação técnica aos servidores componentes do GNC.

Art. 3º Os processos referidos no art. 2º deverão ser encaminhados aos Coordenadores do GNC, após a decisão da autoridade competente pela sua instauração, a partir de 1º de novembro de 2020.

§ 1º Os processos que estejam em andamento deverão ser informados aos Coordenadores do GNC, que passarão a acompanhar sua execução, a partir de 1º de novembro de 2020.

§ 2º Os processos de que trata o § 1º deverão ser encaminhados aos Coordenadores do GNC até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º A competência para celebração de termo de ajustamento de conduta (TAC), para instauração de sindicância disciplinar e de PAD e para arquivamento em fase de admissibilidade, prevista no inciso III do caput do art. 2º da Portaria RFB nº 4.505, de 2020, cabe ao Chefe de Escritório de Corregedoria (Escor) que jurisdicione a unidade de lotação ou de exercício do servidor no momento da decisão.

Art. 5º A competência para instauração de PAR e para arquivamento em fase de admissibilidade, prevista no § 1º do art. 23 da Portaria RFB nº 4.505, de 2020, cabe ao Chefe de Escor que jurisdicione o local de ocorrência dos fatos.

Art. 6º A numeração de portarias e ofícios, relacionados aos trabalhos sob gerência do GNC, será anual e sequencial, com assinatura das autoridades competentes.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Corregedor.

Art. 8º Ficam revogadas:

I - a Portaria Coger nº 55, de 20 de julho de 2012;

II - a Portaria Coger nº 4, de 16 de janeiro de 2014;

III - a Portaria Coger nº 14, de 30 de janeiro de 2014; e

IV - a Portaria Coger nº 36, de 16 de abril de 2015.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE BARROS NETO**

**ANEXO ÚNICO**

## GRUPO NACIONAL DE COMISSÕES

Servidor	Cargo	Matrícula Siape	Função
Raphael Albuquerque de Souza	AFRFB	1537157	Coordenador
Cassiano Dohms Merlin	AFRFB	1537569	Coordenador
Ane Evelyn Duarte e Santos	AFRFB	1364720	Supervisor
Eliane Cristina Martins	AFRFB	2190106	Supervisor
Leonardo Abras	AFRFB	1256084	Supervisor
Clédis Antônio de Souza	AFRFB	1368501	Supervisor
Gregório Antônio Soares	AFRFB	2262412	Supervisor
Daniel Barros Arruda	AFRFB	1453813	Supervisor
Sandra Regina Elias de Toledo	AFRFB	954774	Supervisor
Kamila De Freitas Silva	ATRFB	2094423	Supervisor
Carolina Lima Ferreira	ATA	1686747	Supervisor
Júlio do Nascimento Rodrigues	ATRFB	147600	Membro
Bruna Duarte Oleari	ATRFB	2718659	Membro
Denise Carvalho Mesquita	ATRFB	1795127	Membro
Cleber Oliveira Paes	AFRFB	1343282	Membro
Cosme Damião De Paiva Neto	AFRFB	1537277	Membro
Carlos Eduardo Pimentel Monteiro	AFRFB	2795346	Membro
Carlos Eduardo Fonseca Cardoso	ATRFB	1476856	Membro
Risonaldo Ferreira Dos Santos	ATRFB	1539263	Membro
César Paulo Dalsolio	ATRFB	1107350	Membro
Gilmário Cruz Dos Santos Andrade	ATRFB	1537176	Membro
Paulo Roberto Miranda Magnavita	ATRFB	153094	Membro
Maria Regina Cordeiro Pessoa	ATRFB	1538968	Membro
Eduardo Carvalho Zacharias	AFRFB	2202887	Membro
Rafael Francisco Reis	AFRFB	1538143	Membro
Manaiá Macedo Romeu	AFRFB	1454400	Membro
Marcelo Moreira Constantin	AFRFB	1481730	Membro
Marco Antônio Macedo Pessoa	AFRFB	1029330	Membro
Paulo Roberto Maciel	ATRFB	2090170	Membro
Jerônimo Pereira De Souza	AFRFB	1538376	Membro
Antônio Hélder Sales	AFRFB	2183076	Membro
Yuri Melo De Souza Duarte	AFRFB	1873655	Membro

George Araújo De Vasconcelos	AFRFB	1368155	Membro
Ricardo Roberto Paulino Martinho Rodrigues	AFRFB	2335944	Membro
Rinaldo Célio Barbosa Terceiro	AFRFB	983651	Membro
Alvaro Rene Ferreira Maciel	AFRFB	1768161	Membro
Neucir Fontanesi Salazar Bonfim	AFRFB	1255663	Membro
Arquimedes Mecerdes De Oliveira Júnior	AFRFB	1028483	Membro
Hugo Muniz De Pinho Sobrinho	AFRFB	1054593	Membro
Anne Mascarenhas Kertzman Duarte	AFRFB	2447747	Membro
Lorena Rio Mattos Argolo	ATRFB	2030157	Membro
Alexandre Augusto Ferreira Da Silva	ATRFB	1793930	Membro
Luciana Nelson De Senna Carneiro	ATRFB	2724863	Membro
Natália Fajardo Incerti	ATRFB	2090437	Membro
Celio Alves Da Silva	ATRFB	150129	Membro
Adriano Augusto De Almeida Camargo	ATRFB	1449084	Membro
Levi Lopez	ATRFB	149874	Membro
Vinicio Arantes Brasil	AFRFB	1343019	Membro
Antonio Rocha Neto	AFRFB	2031921	Membro
Luiz Claudio Cordeiro De Mello	ATRFB	1540854	Membro
Francisco Marcio Do Nascimento Alves	AFRFB	2176627	Membro
Luciano Carnavalli	AFRFB	2334335	Membro
Barbara Gomes Mitre	ATRFB	2092982	Membro
Bruno Vieira Cardoso	AFRFB	2032885	Membro
Raquel Rebello Lignani Siqueira	AFRFB	1874912	Membro
Carolina De Souza Carvalho Moraes	ATRFB	1541589	Membro
Everaldo Da Costa Ferreira	ATRFB	1447553	Membro
Euridark de Menezes Braga	ATRFB	1447409	Membro
Klauber Cristofen Pires	ATRFB	1261039	Membro
Gabriela Ribeiro Gomes Pereira	AFRFB	1793714	Membro
Paulo Roberto De Oliveira Londe	AFRFB	1795812	Membro
Mariana Figueiredo Montandon Iannini	ATRFB	1794003	Membro
Evandro De Araujo Silva	AFRFB	1370403	Membro
Renato Santos De Oliveira	AFRFB	1538365	Membro
Clayton Cristiman Leme	ATRFB	1537791	Membro

Arthur Fontes Da Silva Junior	AFRFB	1539149	Membro
Akiko Hirata	AFRFB	2335976	Membro
Arnaldo Akira Kanesiro	ATRFB	1285406	Membro
Andre Ponce Leon Moraes	AFRFB	2784673	Membro
Izabela Aureliano Pereira	AFRFB	1796929	Membro
Jose Mario Pinotti Filho	ATRFB	133385	Membro
Celia De Moraes Garcia	AFRFB	1450787	Membro
Sérgio Luiz Noronha Fraiha	AFRFB	1543069	Membro
Laercio Da Silva Galvao	ATRFB	1540086	Membro
Aline Ribeiro Areas	AFRFB	1516087	Membro
Leonardo Cavalcanti Silva Gonçalves	AFRFB	1536643	Membro
Frederico Figueiredo Costa De Oliveira	AFRFB	1537959	Membro
Eduardo Nascimento Gomes	AFRFB	1538111	Membro
Rodrigo Jose Martins Loureiro	AFRFB	1538619	Membro
Guilherme Bibiani Neto	AFRFB	6147809	Membro
Gilda Fontenelle Villaça	AFRFB	1538021	Membro
Carlos Roberto De Almeida Cerqueira Filho	AFRFB	1308593	Membro
Thais Trindade Coutinho	AFRFB	1556735	Membro
Jose Antonio Da Veiga Calado Filho	AFRFB	1286427	Membro
Rodrigo Guterres Berger	AFRFB	1537775	Membro
Pablo Nascimento Dupret	AFRFB	1541883	Membro
Luciene Fagundes Neves Bol	ATRFB	1799106	Membro
Ana Letícia Bonifácio da Silva	ATRFB	1540059	Membro
Marcia Helena Sut Ribeiro	AFRFB	1303607	Membro
Manoel Luiz Menezes Mendonça	AFRFB	2217977	Membro
Clarissa Bretones Vasconcellos	AFRFB	1509724	Membro
Fernando Ferreira Portilho	AFRFB	1538922	Membro
Danielle Sara Correia Alves	AFRFB	1799431	Membro
Heleno Medeiros De Freitas	AFRFB	2180179	Membro
Rodney Luiz Polaty	AFRFB	2200152	Membro
Marcelo Da Silva Paiva	AFRFB	2180441	Membro
Alexandre Barroso Miranda	AFRFB	6151571	Membro
Merli Asilvera Landim	ATRFB	1368674	Membro

Antonio Adorno Filho	ATRFB	1538126	Membro
Patricia De Paula Witer Mendonça	ATRFB	1540849	Membro
Adelar Scortegagna	AFRFB	6148712	Membro
Antonio Foronda Neto	AFRFB	2190994	Membro
Daniel Dos Santos Biu	AFRFB	1537842	Membro
Elzany Duques Dos Santos	AFRFB	2334270	Membro
Julio Cesar Francisco	ATRFB	102338	Membro
Frank De Assis Jardim	ATRFB	131834	Membro
Cristina Torri de Paiva	AFRFB	1874089	Membro
Ana Carolina Gomes Alziri	ATRFB	1180431	Membro
Roselia Socorro Lins Maia	AFRFB	1370505	Membro
Rosa Tomiko Hayashi De Oliveira	ATRFB	149285	Membro
Thompson Rodrigues De Oliveira	AFRFB	2722937	Membro
Rosilene Da Costa Fernandes	ATRFB	149128	Membro
Susane Medeiros Silva Gadelha	ATRFB	1538568	Membro
Fabio Mineo Sakagami	ATRFB	1538540	Membro
Ricardo Hideo Kassuya	ATRFB	1542235	Membro
Vitor Monteiro Leite	ATRFB	2029444	Membro

## **PORTARIA COGER Nº 168, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

Institui o Grupo Nacional de Investigação, delega a competência para a realização dos procedimentos correcionais investigativos previstos no art. 5º da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, e estabelece a diligência

investigativa e a análise preliminar no âmbito da Corregedoria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**O CORREGEDOR DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 330 e nos incisos I e II do art. 334, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, considerando o que consta do art. 5º da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, e com vistas a equalizar os procedimentos correcionais e a sua distribuição entre os servidores da Corregedoria da RFB,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo Nacional de Investigação (GNI), a ser composto pelos servidores da Corregedoria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) relacionados no Anexo I.

§ 1º Os Coordenadores do GNI são os servidores indicados no Anexo I.

§ 2º A inclusão e exclusão de membros e a designação de Supervisores do GNI serão promovidas, por meio de portaria, por seus Coordenadores.

§ 3º A carga de trabalho dos membros do GNI será distribuída com exclusividade por seus Coordenadores a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica delegada para os Coordenadores do GNI a competência para a instauração dos procedimentos correcionais investigativos previstos no art. 5º da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018.

Art. 3º Compete aos Coordenadores do GNI determinar a realização de análise preliminar (ANPRE) e diligência investigativa (DINVE), sem prejuízo do disposto no art. 5º.

§ 1º Considera-se ANPRE o procedimento correcional investigativo, iniciado de ofício ou à vista de representação ou denúncia, com o objetivo de identificar indícios de materialidade e de autoria de fatos irregulares praticados por servidores públicos ou de atos lesivos à Administração Pública federal de responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que justifiquem a instauração dos procedimentos correcionais investigativos previstos no art. 5º ou dos procedimentos correcionais acusatórios previstos nos incisos I, II, III e VII do art. 6º, ambos da Instrução Normativa CGU nº 14, de 2018.

§ 2º Considera-se DINVE a ação, com objetivos específicos, realizada durante o transcurso da ANPRE ou dos procedimentos correcionais investigativos previstos no art. 5º da Instrução Normativa CGU nº 14, de 2018, com vistas a subsidiar a identificação de indícios de materialidade e de autoria de fatos irregulares praticados por servidores públicos ou de atos lesivos à Administração Pública federal de responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 4º O GNI executará, no âmbito da Corregedoria da RFB, a DINVE, a ANPRE e os procedimentos correcionais investigativos previstos no art. 5º da Instrução Normativa CGU nº 14, de 2018, sem prejuízo da competência prevista no inciso IV do art. 341 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e do disposto no art. 5º.

Art. 5º O Chefe da Divisão de Investigação Disciplinar (Divid) e os Chefes dos Escritórios de Corregedoria (Escor) deverão encaminhar aos Coordenadores do GNI, por meio de processo administrativo formalizado em meio digital, todas as denúncias e representações recebidas a partir da data de início de encaminhamento constante do Anexo II, sem prejuízo do disposto na Portaria Coger-MF nº 24, de 29 de outubro de 2013, e no art. 4º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º As denúncias e representações recebidas até a data de início de encaminhamento constante do Anexo II e não submetidas a juízo de admissibilidade deverão ser encaminhadas aos Coordenadores do GNI em conformidade com o cronograma constante do Anexo II, sem prejuízo do disposto na Portaria Coger-MF nº 24, de 2013, e no art. 4º do Decreto nº 8.420, de 2015, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Os procedimentos correcionais em andamento com prazo previsto para sua realização deverão ser encaminhados aos Coordenadores do GNI quando da necessidade de nova designação, a partir da data de início de encaminhamento constante do Anexo II, sem prejuízo do disposto na Portaria Coger-MF nº 24, de 2013, e no art. 4º do Decreto nº 8.420, de 2015.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelos Coordenadores do GNI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE BARROS NETO**

#### **ANEXO I**

##### **GRUPO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO**

Servidor	Cargo	Matrícula Siape	Função
Valdonel Lopes de Almeida Junior	AFRFB	1537665	Coordenador
Luciano Almeida Carinhanha	AFRFB	1539986	Coordenador
André Luis do Nascimento	AFRFB	2720576	Membro
Artur Rodrigo Assis de Matos	AFRFB	1334919	Membro
Bruno Ganem Versiani	AFRFB	1794876	Membro
Edinelson Keiji Shimokawa	ATRFB	1540572	Membro
Humberto Guedes Acioli Toscano	AFRFB	1145496	Membro
João Marcelo Medeiros	AFRFB	0148358	Membro
José Carlos Ribeiro Pinto	AFRFB	1461663	Membro
Leila Carla Aparecida Formigari Fontana	AFRFB	1303661	Membro
Marcos Vinícius Pereira do Carmo	AFRFB	1536660	Membro
Nildomar Jose Medeiros	AFRFB	2370079	Membro

#### **ANEXO II**

##### **CRONOGRAMA**

Unidade	Data do início do encaminhamento	Data do término do encaminhamento
Divid	01/07/2019	31/07/2019
Escor01	01/10/2019	31/10/2019

Escor02	01/08/2019	31/08/2019
Escor03	01/09/2019	30/09/2019
Escor04	01/09/2019	30/09/2019
Escor05	01/10/2019	31/10/2019
Escor06	01/11/2019	30/11/2019
Escor07	01/08/2019	31/08/2019
Escor08	01/12/2019	31/12/2019
Escor09	01/11/2019	30/11/2019
Escor10	01/12/2019	31/12/2019

## **PORTARIA COGER Nº 171, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

Institui o Grupo Nacional de Pareceristas no âmbito da Corregedoria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 330 e nos incisos I e II do art. 334, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e com vistas a equalizar os procedimentos correcionais e a sua distribuição entre os servidores da Corregedoria da RFB,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo Nacional de Pareceristas (GNP), a ser composto pelos servidores da Corregedoria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) relacionados no Anexo I.

§ 1º Os Coordenadores do GNP são os servidores indicados no Anexo I.

§ 2º A inclusão e exclusão de membros e a designação de Supervisores do GNP serão promovidas, por meio de portaria, por seus Coordenadores.

§ 3º A carga de trabalho dos membros do GNP será distribuída com exclusividade por seus Coordenadores a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Compete ao GNP emitir pareceres e informações correcionais para subsidiar a atuação das unidades, subunidades e grupos da Corregedoria da RFB, exceto os pareceres sobre existência de conflito de interesses, os pareceres em processos de consulta em matéria correcional e as informações decorrentes de pedido de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e sem prejuízo da competência prevista no inciso IV do art. 341 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017.

Art. 3º Os processos que necessitem da elaboração de parecer ou informação correcional deverão ser encaminhados aos Coordenadores do GNP, formalizados em meio digital, a partir da data de início de encaminhamento constante do Anexo II, sem prejuízo do disposto na Portaria Coger-MF nº 24, de 29 de outubro de 2013, e no art. 4º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Os processos cuja elaboração de parecer ou informação correcional esteja em andamento deverão ser informados aos Coordenadores do GNP, que passarão a acompanhar sua execução, a partir da data de início de encaminhamento constante do Anexo II.

Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelos Coordenadores do GNP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2019.

## **JOSÉ PEREIRA DE BARROS NETO**

### **ANEXO I**

#### **GRUPO NACIONAL DE PARECERISTAS**

Servidor	Cargo	Matrícula Siape	Função
Naylor Sardinha de Melo	AFRFB	1293957	Coordenador
Cesar Luiz Canata Junior	AFRFB	1292325	Coordenador
Hélvio Ribeiro Resende Melo	ATRFB	1811948	Membro
Emerson dos Santos Andrade	ATRFB	058039	Membro
Flávia de Souza Bello Moreira	AFRFB	1293948	Membro
Guilherme Bibiani Neto	AFRFB	020536	Membro

### **ANEXO II**

#### **CRONOGRAMA**

Unidade	Data do início do encaminhamento	Data do término do encaminhamento
Diaco	01/07/2019	31/07/2019
Escor01	01/10/2019	31/10/2019
Escor02	01/08/2019	31/08/2019
Escor03	01/09/2019	30/09/2019
Escor04	01/09/2019	30/09/2019
Escor05	01/10/2019	31/10/2019
Escor06	01/11/2019	30/11/2019
Escor07	01/08/2019	31/08/2019
Escor08	01/12/2019	31/12/2019
Escor09	01/11/2019	30/11/2019
Escor10	01/12/2019	31/12/2019



Ministério da  
Economia



## Informação RFB/Asesp nº 6/2022

Interessado: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Assunto: Requerimento de Informação do Senado Federal nº 2.086/2021. Processo SEI nº 12100.104573/2021-03.

1. Veio à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Receita Federal), reencaminhado pelo Despacho GME-CODEP SEI nº 24548836, de 5 de maio de 2022, para atualização de resposta, o Requerimento de Informação do Senado Federal nº 2.086/2021, de autoria do nobre Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Economia, visando à obtenção de informações sobre matérias pertinentes à área de corregedoria da Receita Federal.

2. Para facilitar o entendimento, são reproduzidos os quatro quesitos formulados no Requerimento de Informação nº 2.086/2021 e logo após são apresentados os subsídios para resposta ministerial, de acordo com informações do Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a saber:

**Quesito 1.** Após a exoneração do Sr. José Pereira de Barros Neto, titular da Corregedoria da Receita Federal, não houve nomeação de novo titular. O Ministério da Economia enviou processo de nomeação do cargo para a Casa Civil? Se sim, quando foi enviado? Há movimentação nesse processo por parte da Casa Civil?

**Quesito 2.** A Casa Civil influenciou a nomeação do próximo titular do cargo, indicando nome ligado ao Presidente da República, seus filhos ou apoiadores?

**Subsídios para resposta ministerial.** Quanto aos quesitos 1 e 2, tem-se que a nomeação de Corregedor da Receita Federal compete ao Ministro de Estado da Economia, conforme determina o § 1º do art. 65 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, a seguir transscrito:

(Fl. 2 da Informação RFB/Asesp nº 6/2022.)

“Art. 65. A Corregedoria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil exercerá as competências de unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo federal no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, observado, no que couber, o disposto no art. 12.

§ 1º O Ministro de Estado nomeará o Corregedor da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, indicado pelo Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, após aprovação prévia do órgão central do Sistema Central de Correição do Poder Executivo federal.

...”.

Por meio da Portaria ME nº 1.043, de 28 de Janeiro de 2022, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2022, Edição 22, página 12, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Corregedor da Receita Federal do Brasil o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil João José Tafner (cópia anexa).

**Quesito 3.** O Ministério da Economia participou ou foi consultado sobre a elaboração do Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021? Qual a justificativa técnica e jurídica para a inclusão de ex-servidor ou ex-empregado permanente aposentado no rol de pessoas aptas a ocupar os cargos em comissão e as funções de confiança dos titulares das unidades setoriais de correição?

**Subsídios para resposta ministerial.** A Receita Federal não participou nem foi consultada sobre a elaboração do Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021. Trata-se de matéria de competência da Controladoria-Geral da União.

**Quesito 4.** Por que motivos as Portarias RFB 63, 64 e 65, todas de 2021, publicadas no Diário Oficial da União em 15/09, foram revogadas no dia seguinte à publicação, quando tratam de questões relevantes como a criação de colegiados com competência para acompanhar e subsidiar processos disciplinares andamento contra auditores e servidores da Receita Federal?

**Subsídios para resposta ministerial.** Foi constatado que as matérias tratadas nas Portarias RFB nºs 63, 64 e 65, de 2021, já se encontravam normatizadas, respectivamente, pelas

(Fl. 3 da Informação RFB/Asesp nº 6/2022.)

Portarias Coger/RFB nº 168, de 10 de junho de 2019, nº 171, de 17 de junho de 2019, e nº 128, de 16 de outubro de 2020, publicadas no Boletim de Serviço da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (cópias anexas).

3. À consideração do Senhor Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, com proposta de encaminhamento à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia, para propiciar resposta ao Requerimento de Informação nº 2.086/2021 do Senado Federal.

*Assinatura digital*

AYLTON DUTRA LEAL

Chefe da Assessoria Especial da Receita Federal do Brasil



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por DANIELLA GOES DE ARAUJO em 11/05/2022 17:01:00.

Documento autenticado digitalmente por DANIELLA GOES DE ARAUJO em 11/05/2022.

Documento assinado digitalmente por: AYLTON DUTRA LEAL em 11/05/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por DANIELLA GOES DE ARAUJO em 11/05/2022.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP11.0522.17096.OZEA**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
3F74B106456D7B17E2EB8ECB5434CCD5B795C913AF1B9DB1FFE0DAAD5BBC0C71**

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE****PORTARIA COGEP/SUDECO Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Anexo I do Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, juntamente com o art. 9º, da Portaria MDR nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no D.O.U nº 205, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, página 17, resolve:

Nomear a servidora FERNANDA OLIVEIRA SOUSA, matrícula SIAPE nº 1649566, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Patrimônio, código DAS 101.1, da Divisão de Logística, da Coordenação-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração desta Superintendência, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO

**PORTARIA COGEP/SUDECO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. nº 122, Seção 1, de 30 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, juntamente com o art. 11, da Portaria MDR nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no D.O.U nº 205, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, página 17, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ILDA MARIA SILVA DE JESUS, matrícula SIAPE nº 2068298, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Divisão, código FCPE 101.2, da Divisão de Logística, da Coordenação-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração desta Superintendência, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar a Portaria COGEP/SUDECO nº 11, de 25 de maio de 2021, publicada no D.O.U nº 98, de 26 de maio de 2021, seção 2, página 16.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO

**PORTARIA COGEP/SUDECO Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Anexo I do Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, juntamente com o art. 9º, da Portaria MDR nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no D.O.U nº 205, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, página 17, resolve:

Designar a servidora AMÁLIA CRISTINA SOARES GUEDES RAMALHO, matrícula SIAPE nº 2161758, para exercer a Função Gratificada - FG-1, da Coordenação-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração, desta Superintendência, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO

**PORTARIA COGEP/SUDECO Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. nº 122, Seção 1, de 30 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, juntamente com o art. 11, da Portaria MDR nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no D.O.U nº 205, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, página 17, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ANDRÉ DO CARMO SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1758954, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira e Prestação de Contas, da Diretoria de Administração desta Superintendência, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar a Portaria COGEP/SUDECO nº 34, de 4 de novembro de 2021, publicada no D.O.U nº 209, de 8 de novembro de 2021, seção 2, página 11.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO

**Ministério da Economia****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA ME Nº 1.043, DE 28 DE JANEIRO DE 22**

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe confere o § 1º do art. 65 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o disposto no § 2º do referido artigo, resolve:

Nomear o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil JOÃO JOSÉ TAFNER, matrícula Siape nº 1353505, matrícula Siapecad nº 01131041, para exercer o cargo em comissão de Corregedor da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, código DAS 101.4, por mandato de três anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

PAULO GUEDES

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA DE PESSOAL SE / ME Nº 970, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2020, considerando o disposto no inciso I do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, combinado com a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e demais informações que constam do Processo nº 12100.105795/2021-35, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor JOSE LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR, matrícula Siape nº 1310926, Procurador da Fazenda Nacional, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercício junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 2 de junho de 2022.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS



**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 3º, Inciso II, da Portaria SGC/ME nº 12961, de 03.11.2021, publicada no Diário Oficial da União de 22.11.2021, resolve:

Nº 934 - Aposentar voluntariamente o servidor JAYNE VEZU DA SILVA, matrícula SIAPE nº 106.301, SIAPECAD nº 016095, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, do quadro de pessoal do Ministério da Economia, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicado no DOU de 06/07/2005, c/c com o Art. 3º § 1º da Emenda Constitucional nº 103/19, publicado no DOU de 13/11/2019. (Processo 10735.731020/2021-28).

Nº 936 - Aposentar voluntariamente a servidora SONIA MARIA CARDOSO DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 911.315, SIAPECAD nº 844856, ocupante do cargo de Técnico do Seguro Social, Classe S, Padrão IV, do quadro de pessoal do Ministério da Economia, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicado no DOU de 06/07/2005, c/c com o Art. 3º § 1º da Emenda Constitucional nº 103/19, publicado no DOU de 13/11/2019. (Processo 13113.121256/2021-67).

Nº 939 - Aposentar voluntariamente o servidor JOSE LUIZ BATISTA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 6436636, SIAPECAD nº 1175470, ocupante do cargo de Almoxarife, Classe S, Padrão III, do quadro de pessoal do Ministério da Economia, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicado no DOU de 06/07/2005, c/c com o Art. 3º § 1º da Emenda Constitucional nº 103/19, publicado no DOU de 13/11/2019. (Processo 10768.100108/2020-35).

Nº 941 - Aposentar voluntariamente o servidor JORGE ROBERTO LIMA ROCHA, matrícula SIAPE nº 610.6391, SIAPECAD nº 17959, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, do quadro de pessoal do Ministério da Economia, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicado no DOU de 06/07/2005, c/c com o Art. 3º § 1º da Emenda Constitucional nº 103/19, publicado no DOU de 13/11/2019. (Processo 10154.178537/2021-17).

Nº 946 - Aposentar voluntariamente o servidor PAULO ROBERTO DE JESUS TAVARES, matrícula SIAPE nº 1003029, SIAPECAD nº 0549206, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, do quadro de pessoal do Ministério da Economia, com fundamento no Art. 20 § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, publicado no DOU de 13/11/2019. (Processo 13041.113441/2021-79).

Nº 950 - Aposentar voluntariamente o servidor BRAZ MAGNO SILVA, matrícula SIAPE nº 218.0463, SIAPECAD nº 2060243, ocupante do cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, Classe S, Padrão II, do quadro de pessoal do Ministério do Trabalho, com fundamento no Art. 20 § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, publicado no DOU de 13/11/2019. (Processo 13041.116039/2021-46).

DAVI OLIVEIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.000, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 3º, Inciso II, da Portaria SGC/ME nº 12961, de 03.11.2021, publicada no Diário Oficial da União de 22.11.2021, face termos da Portaria/SRF nº 1.671, de 16.06.2005, publicado no DOU de 20.06.2005, resolve:

Aposentar voluntariamente o servidor CARLOS ALBERTO LUIZ DE MOURA, matrícula SIAPE nº 613.7774, SIAPECAD nº 01154845, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, Classe S, Padrão III, do quadro de pessoal da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicado no DOU de 06/07/2005, c/c com o Art. 3º § 1º da Emenda Constitucional nº 103/19, publicado no DOU de 13/11/2019. (Processo 13031.601716/2021-46).

DAVI OLIVEIRA DA SILVA

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL****PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO****PORTARIA DE PESSOAL PRFN1/PGFN/ME Nº 346, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O PROCURADOR-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 7º da Portaria PGFN nº 25.541, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2020, bem como o disposto no Processo SEI nº 10695.100026/2022-53, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, FERNANDO JOSÉ AMÂNCIO RODRIGUES, Procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 1656637, da Função Comissionada do Poder Executivo de Procurador-Seccional, código FCPE-101.2, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Ipatinga, no Estado de Minas Gerais.

EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR

**PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA E ESTRATÉGIA DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL****RETIFICAÇÃO**

Na PORTARIA DE PESSOAL PGAJUD/PGFN/ME Nº 1012, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2022, Seção 2, pág.16, onde se lê: "PORTARIA DE PESSOAL PGAJUD/PGFN/ME Nº 1012, DE 27 DE JANEIRO DE 2021", LEIA-SE: "PORTARIA DE PESSOAL PGAJUD/PGFN/ME Nº 1012, DE 27 DE JANEIRO DE 2022" (Processo SEI nº 10951.109281/2021-11)

**SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL****SECRETARIA DE GESTÃO****PORTARIA DE PESSOAL SEGES/ME Nº 907, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO SUBSTITUTO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência subdelegada pelo art. 5º da Portaria SEDGG nº 17.472, de 21 de julho de 2020, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e demais informações que constam do Processo nº 19973.100337/2022-61, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor NILO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 1974821, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercício de cargo em comissão no Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observando o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

**Data de Envio:**

24/05/2022 16:49:14

**De:**

ME/GME-CODEP <aap.df.gmf@economia.gov.br>

**Para:**

apoiomesa@senado.leg.br  
philippe.barbosa@economia.gov.br  
sheila.nogueira@economia.gov.br  
michelle.villar@economia.gov.br

**Assunto:**

Requerimento de Informação nº 2086/2021

**Mensagem:**

Boa tarde!

Em virtude da impossibilidade de recebimento de documentação no meio físico (COVID-19) e conforme orientação deste Senado Federal, encaminhamos anexos referentes à resposta do Requerimento de Informação nº 2086/2021.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Ministério da Economia

**Anexos:**

Oficio\_GME\_24742630.pdf  
Informacao\_24725422\_Informacao\_RFB\_Asesp\_n\_6\_de\_2022.pdf  
Portaria\_19573394\_Portaria\_Coger\_128\_de\_16.10.2020.pdf  
Portaria\_19573187\_Portaria\_Coger\_168\_de\_10.06.2019.pdf  
Portaria\_19573289\_Portaria\_Coger\_171\_de\_17.06.2019.pdf  
Portaria\_24724873\_Portaria\_ME\_1043\_de\_28.1.2022.pdf  
Oficio\_24725510.pdf  
E\_mail\_25074447.pdf

**Data de Envio:**

24/05/2022 14:39:35

**De:**

ME/GME-CODEP <aap.df.gmf@economia.gov.br>

**Para:**

apoimesa@senado.leg.br  
philippe.barbosa@economia.gov.br  
sheila.nogueira@economia.gov.br  
michelle.villar@economia.gov.br

**Assunto:**

Requerimento de Informação nº 2086/2021

**Mensagem:**

Boa tarde!

Em virtude da impossibilidade de recebimento de documentação no meio físico (COVID-19) e conforme orientação deste Senado Federal, encaminhamos anexos referentes à resposta do Requerimento de Informação nº 2086/2021.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Ministério da Economia

**Anexos:**

Oficio\_GME\_24742630.pdf  
Informacao\_24725422\_Informacao\_RFB\_Asesp\_n\_6\_de\_2022.pdf  
Portaria\_19573394\_Portaria\_Coger\_128\_de\_16.10.2020.pdf  
Portaria\_19573187\_Portaria\_Coger\_168\_de\_10.06.2019.pdf  
Portaria\_19573289\_Portaria\_Coger\_171\_de\_17.06.2019.pdf  
Portaria\_24724873\_Portaria\_ME\_1043\_de\_28.1.2022.pdf  
Oficio\_24725510.pdf